

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 227, de 29 NOV 2012)

Art. 7º A AFA deverá devolver a documentação dos requerentes, via SEDEX ou via postal, registrado.

Art.8º A AFA deverá disponibilizar por meio eletrônico, INTRAER ou pelo site (www.afa.aer.mil.br ), modelo de Requerimento para a solicitação do Apostilamento da Qualificação e da 2ª Via de documentos acadêmicos.

Art. 9º As Normas Orientadoras e o modelo de Requerimento para se proceder à solicitação do Apostilamento da Qualificação, assim como a solicitação de 2ª Via de documentos acadêmicos encontram-se anexos a esta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica.

Art. 11 Revoga a Portaria DEPENS nº 303/DE-1, de 18 de outubro de 2012.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI  
Diretor-Geral do DEPENS

Republicada por haver saído com incorreção no BCA nº 226, de 28 de novembro de 2012.

### 3 – APOSTILAMENTO NOS DIPLOMAS DOS MILITARES QUE CONCLUÍRAM O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS) – DISPÕE

PORTARIA DEPENS Nº 336/DE-1, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Apostilamento nos diplomas dos militares que concluíram o Curso de Formação de Sargentos (CFS) até o ano de 2005, da titulação de Técnico de Nível Médio e estabelece normas para a sua realização.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Regulamento do Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 297/GC3, de 5 de maio de 2008, e o disposto na Lei Nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, Lei de Ensino da Aeronáutica, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que Regulamenta o § 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução CNE/CEB 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, resolve:

Art. 1º Autorizar a Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR) a proceder ao Apostilamento, nos diplomas dos militares que concluíram o Curso de Formação de Sargentos (CFS) até dezembro de 2005, da Titulação de Técnico de Nível Médio na especialidade cursada, observadas as seguintes disposições:

---

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 227, de 29 NOV 2012)

I - Para aqueles que ingressaram no CFS a partir de Julho de 2000, já com a obrigatoriedade de apresentar o diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio, a obtenção do título de Técnico de Nível Médio far-se-á mediante o envio dos seguintes documentos à EEAR:

- a) requerimento solicitando o apostilamento de diploma;
- b) apresentação de declaração comprobatória de experiência profissional na especialidade cursada no CFS emitida por organização militar; e
- c) solicitação de 2ª via do diploma a ser emitido com o apostilamento do título de Técnico de Nível Médio na especialidade.

II - Para aqueles que ingressaram no CFS antes de Julho de 2000, ou seja, sem a obrigatoriedade de apresentar diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio, a obtenção do título de Técnico de Nível Médio far-se-á mediante o envio dos seguintes documentos à EEAR:

- a) requerimento de apostilamento de diploma;
- b) envio de cópia autenticada do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) apresentação de declaração comprobatória de experiência profissional na especialidade cursada no CFS emitida por organização militar; e
- d) solicitação de 2ª via do diploma, a ser emitido com o apostilamento do título de Técnico de Nível Médio na especialidade.

III - Para aqueles que concluíram o CFS, mas que, devido a problemas de saúde, mudaram de especialidade mediante a realização do Estágio Especial de Mudança de Especialidade (EEMESP), a obtenção do título de Técnico de Nível Médio far-se-á mediante o envio dos seguintes documentos à EEAR:

- a) requerimento de apostilamento de diploma;
- b) envio de cópia autenticada do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) apresentação de declaração comprobatória de experiência profissional na especialidade cursada no EEMESP, emitida por organização militar; e
- d) solicitação de 2ª via do diploma, a ser emitido com o apostilamento do título de Técnico de Nível Médio na especialidade.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser encaminhados à EEAR, via malote oficial do COMAER, conforme o item 6.2.24 da ICA 10-1/2010 (Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica - ICAER).

Art. 2º A EEAR, de posse dos documentos encaminhados pelo interessado, deverá proceder ao apostilamento na 2ª via do diploma e seu registro em livro próprio.

Art. 3º A partir do apostilamento nos referidos diplomas do Título de Técnico de Nível Médio, conforme especialidade cursada, tal titulação terá o reconhecimento em âmbito nacional como oficialmente válida para todos os efeitos legais.

Art. 4º As normas orientadoras para se proceder ao apostilamento, assim como os modelos de requerimento e de declaração de experiência profissional, encontram-se em anexo a esta Portaria.

---

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 227, de 29 NOV 2012)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria DEPENS Nº 335/DE-1, de 19 de novembro de 2009.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI  
Diretor-Geral do DEPENS

Republicada por haver saído com incorreção no BCA nº 226, de 28 de novembro de 2012.

4 – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (CAP) TURMA 1/2013 -  
ADIAMENTO

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto no item 7.5, da ICA 37-14 - "NOREG/EAOAR", aprovada pela Portaria DEPENS nº 374/DE-6, de 18 de dezembro de 2009, e considerando o que consta na Mensagem Direta nº 287/GC1/44495, de 22 de novembro de 2012, do GABAER, resolve:

Adiar, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, a matrícula do CAP AV FELIPE MOREIRA FAULHABER, do efetivo da GTE, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAP), turma 1/2013, publicada no BCA Nº 206, de 9 de outubro de 2012.

Em consequência, seja o referido militar incluído no item nº 119/1DE3, publicado no BCA nº 223, de 23 de novembro de 2012, onde constam os militares que foram cogitados para realizar o CAP 2/2013.

(Item 127/1DE3/2012)

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto no item 7.5, da ICA 37-14 - "NOREG/EAOAR", aprovada pela Portaria DEPENS nº 374/DE-6, de 18 de dezembro de 2009, e considerando o que consta no 2º Despacho nº1354/SCAP-11/35364, de 13 de novembro de 2012, do COMGAR, resolve:

Adiar, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, a matrícula do CAP AV CARLOS EDUARDO PETERSEN, do efetivo da BACO, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAP), turma 1/2013, publicada no BCA Nº 206, de 9 de outubro de 2012.

Em consequência, seja o referido militar incluído no item nº 99/1DE3, publicado no BCA acima mencionado, onde constam os militares que não receberam Ordem de Matrícula para o CAP 1/2013.

(Item 129/1DE3/2012)

---